



Prefeitura Municipal de Surubim

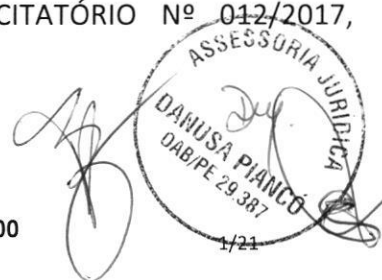
Procuradoria Municipal

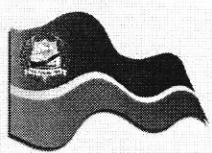
CONTRATO Nº 49/2018

Pregão Presencial Nº 008/2017
Processo Licitatório Nº 012/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU TITULAR O SR. **SANDOVAL FONSECA DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 244.016.422 SSP/PE E DO CPF Nº 764.434.424-15, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRÁFICA FÔNSECA LTDA EPP, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, ato representada pelo seu titular, o Sr. Sandoval Fonseca de Lima, inscrito no CPF Nº 764.434.424-15, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 002-A/2017, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **GRAFICA FONSÊCA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, estabelecida na Rua João Batista, nº89, Centro, Surubim-PE, representada neste ato pelo Sr. Fagner Alleson Barbosa Fonseca, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 061.129.614-40, portador do RG sob nº 7.417.033, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº21, 1º andar, Centro, Surubim-PE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, devidamente homologado pela autoridade superior, em 20/06/2017.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais gráficos, conforme os LOTES I, II, III, IV, V, VI, e VII, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 21/06/2019, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data 21/06/2018 até 21/06/2019, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

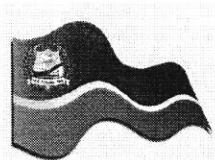
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 160.599,40 (cento e sessenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos de acordo com o item 2 da Ata de registro de preços nº 005/2017, onde estão especificados os itens, marcas, quantidades e valores.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a contratada permanecer com todas as condições de habilitação válidas;

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

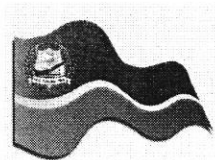
PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

PARÁGRAFO QUARTO: Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante, conforme delimitado no edital e seus anexos;

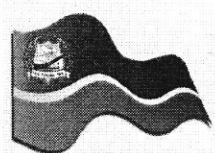
PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar, sempre que houver, os materiais elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito.

PARÁGRAFO NONO: Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA: Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Contratos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

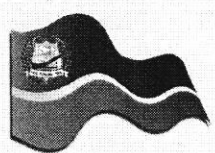
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 02 –Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 01 02 –Prefeitura Municipal de Surubim

Função: 4 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 3003 – Gestão Superior do Município

Ação: 04 122 3003 2018 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades Gerais do Município

Dotação: 075 – 3.3.90.30.00 0.01.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 110 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 03 –Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 03 –Prefeitura Municipal de Surubim

Função: 4 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Planejamento.

Dotação: 105 – 3.3.90.30.00 0.01.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 110 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

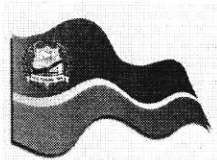
Órgão Orçamentário: 02 01 01 –Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 01 –Secretaria de Finanças

Função: 4 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Programa: 04 122 3001 – Gestão da Secretaria de Finanças

Ação: 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças.

Dotação: 045 – 3.3.90.30.00 0.01.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 110 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 04 –Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 04 – Fundeb

Função: 12–Educação

Subfunção: 12 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 361 3080 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 12 361 3080 2183 0000 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40%- ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 164 – 3.3.90.30.00 0.01.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 262.001 – Recursos do FUNDEB – OUTRAS DESPESAS

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 04 –Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 04 – Fundeb

Função: 12–Educação

Subfunção: 12 365 – Educação Infantil

Programa: 12 365 3081 –Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação: 12 365 3081 2185 0000 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40%- ENSINO INFANTIL

Dotação: 262 – 3.3.90.30.00 0.05.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 262.001 – Recursos do FUNDEB – OUTRAS DESPESAS

Unidade Gestora: 0201– Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 05 –Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Fundeb

Função: 12–Educação

Subfunção: 12 361– Educação Infantil

Programa: 12 361 3080 –Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação: 12 361 3080 2194 0000 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40%- ENSINO INFANTIL

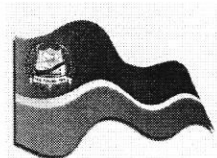
Dotação: 175– 3.3.90.30.00 0.05.00– Material de Consumo

Fonte de recursos: 262.001 – Impostos e Transferência MDE

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 12 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 361 3087 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação

Ação: 12 361 3087 2191 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Dotação: 220 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 000 – Q.E.S.E

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 12 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 361 3090 – Dinheiro na escola (PDDE)

Ação: 12 361 3090 2201 0000 – Manutenção do PDDE

Dotação: 244 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 200.002 – P.D.D.E

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 13 392 – Difusão Cultural

Programa: 13 392 3098 – Dinheiro na escola (PDDE)

Ação: 13 392 3098 0000 – Manutenção do PDDE

Dotação: 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 – Agricultura

Subfunção: 20 122 – Administração Geral

Programa: 20 122 3010 – Gestão Administrativa do Município

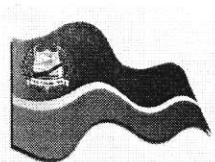
Ação: 20 122 3010 2035 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

Dotação: 326 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim





Prefeitura Municipal de Surubim

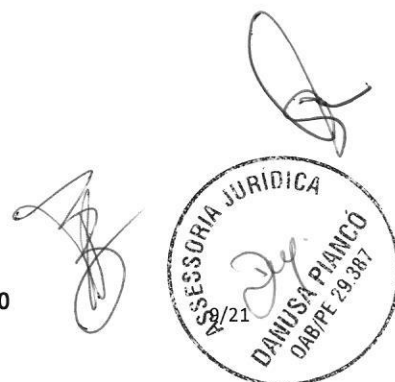
Procuradoria Municipal

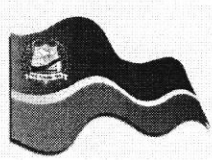
Órgão Orçamentário: 02 01 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 20 392 – Difusão Cultural
Programa: 20 392 3024 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
Ação: 20 392 3024 2054 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Dotação: 334 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Função: 04 – Administração
Subfunção: 04 122 – Administração Geral
Programa: 04 122 3010 – Gestão Administrativa do Município
Ação: 04 122 3010 2055 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Esportes
Dotação: 407 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 14 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 14 422 3030 – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
Ação: 14 422 3030 2063 0000 – Manutenção do Programa
Dotação: 425 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 14 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 14 422 3030 – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
Ação: 14 422 3030 2063 0000 – Manutenção do Programa
Dotação: 431 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 000 – Recurso Próprio





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 27 812 – Desporto Comunitário
Programa: 27 812 3025 – DESPORTO E LAZER MUNICIPAL
Ação: 27 812 3025 2056 0000 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Dotação: 434 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 110. 000 – Recurso Próprio

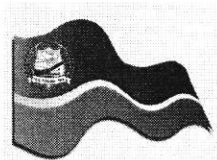
Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 08 – Secretaria de Defesa Social e do Consumidor
Unidade Orçamentária: 02 01 08 – Secretaria de Defesa Social e do Consumidor
Função: 05 – Defesa Nacional
Subfunção: 05 182 – Defesa Civil
Programa: 05 182 3032 – Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Social
Ação: 05 182 3032 2064 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
Dotação: 448 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 02 01 09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano
Unidade Orçamentária: 02 01 09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano
Função: 04 – Administração
Subfunção: 04 122 – Administração Geral
Programa: 04 122 3010 – Gestão Administrativa do Município
Ação: 04 122 3010 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria
Dotação: 477 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 301 – Atenção Básica



10/21



Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Programa: 10 301 3044 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 10 301 3044 2099 0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Dotação: 771- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 310.000 – Impostos e Transferências Saúde

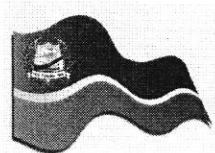
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 301 – Atenção Básica
Programa: 10 301 3044 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 10 301 3044 2099 0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Dotação: 772- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 300.000 – Impostos e Transferências Saúde

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 302 3045 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMULATORIAL
Ação: 10 302 3045 2100 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 802- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 310.000 – Impostos e Transferências Saúde

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 302 3045 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMULATORIAL
Ação: 10 302 3045 2100 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 803- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 300.000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 10 304 3047 - Vigilância em Saúde
Ação: 10 304 3047 2102 0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE
Dotação: 868- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 300.000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS

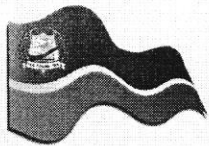
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Órgão Orçamentário: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Unidade Orçamentária: 030101 Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10 122– Administração Geral
Programa: 10 122 3043 - Gestão Administrativa da Saúde
Ação: 10 122 3043 2088 0000 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Dotação: 739- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 310.000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 030201 Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08 122– Administração Geral
Programa: 08 122 3066- Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Ação: 08 122 3066 2152 0000 –Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Dotação: 905- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 030202 Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08 122– Administração Geral
Programa: 08 122 3057- Gestão da Assistência Social
Ação: 08 122 3057 2120 0000 –Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Dotação: 934- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

Órgão Orçamentário: 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 030202- Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08 244– Assistência Comunitária
Programa: 08 244 3058- Gestão da Assistência Social
Ação: 08 244 3058 2123 0000 –Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – IGD-PBF
Dotação: 1216- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

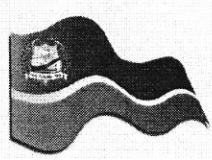
Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 030202- Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08 244– Assistência Comunitária
Programa: 08 244 3058- Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação: 08 244 3058 2125 0000 –Manutenção das atividades do IGD SUAS
Dotação: 971 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 030202- Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08 244– Assistência Comunitária
Programa: 08 244 3059- Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
Ação: 08 244 3059 2123 0000 –Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Dotação: 1029- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a. A contratada que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- b. A contratada que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

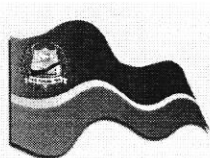
PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

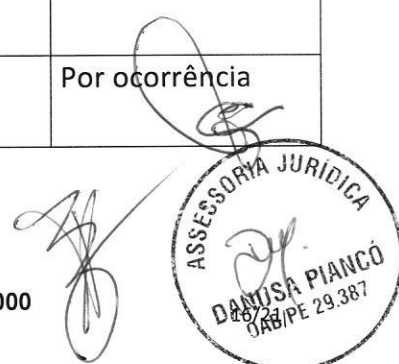
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

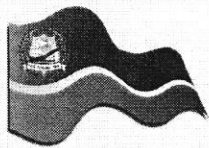
Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas; assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada terá o prazo de **02 (dois) dias** para entregar a amostra na Secretaria de Administração para fins de análise e conformidade com as especificações do termo de referência e com a “arte” entregue à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após devidamente aprovada pela contratante a amostra do material enviado, a contratada deverá entregar o item solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação para execução dos serviços gráficos, após ter disponibilizado a amostra do material definitivo a contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações em que não for definida a cor na descrição do material a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais serão entregues na Secretaria de Administração do Município, no endereço: Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min horas. A entrega deverá ser agendada com 72h (setenta e duas) horas de antecedência, por meio do telefone (81) 3634-1156.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões, fora do Município de Surubim, deverão providenciar a logística para o atendimento do fins contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

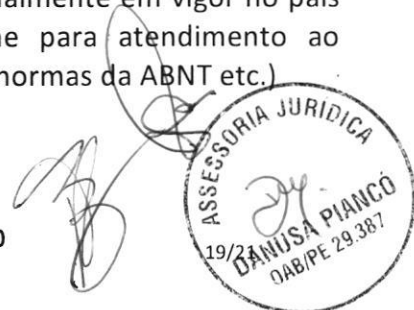
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

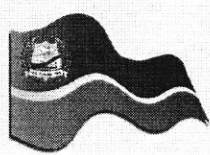
Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do material:

- Compatibilidade dos materiais com as exigências do edital;
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.)





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os materiais irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá fornecer os materiais, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

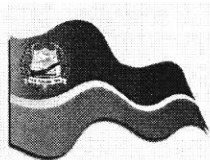
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Municipal

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Surubim, 21 de junho de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sandoval Fonseca de Lima

CONTRATANTE

GRAFICA FONSECA LTDA EPP

Sr. Fagner Alleson Barbosa Fonseca

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2. Amanda Alda Bezerra

